



EDITAL n.º. 46/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o **Decreto n.º. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19 de maio de 2011, que instituiu o banco de professores equivalentes**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para a **Faculdade de Odontologia**, mediante as normas contidas neste Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas à **Faculdade de Odontologia**.

1.2 – O Docente a ser contratado deverá ministrar aulas teóricas e atividades práticas laboratoriais e clínicas referentes ao conteúdo de Radiologia Odontológica e Imaginologia e demais conteúdos do Curso de Graduação em Odontologia que sejam pertinentes à Área de destino do Docente, bem como se responsabilizar por laudos de exames de imagens, sem prejuízo às demais atividades previstas no Regimento Geral da UFU.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

2.1 – O regime jurídico será o da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 - O regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.1.2 - No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

2.1.3 – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
- VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.



2.2.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender à seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida nesse Edital.
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtidos em cursos credenciados pelo MEC ou pela CAPES (para pós-graduação *stricto sensu*), no caso de cursos nacionais. Tratando-se de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar devidamente revalidados de acordo com a legislação brasileira (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48º., parágrafos 2º e 3º).
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Área:	Nº de vagas:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime de Trabalho:
Diagnóstico Estomatológico.	01	Graduação em Odontologia e Doutorado.	Dedicação Exclusiva.

5 – DA REMUNERAÇÃO DO CARGO.

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

-Adjunto nível 1: R\$7.333,67.

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

6.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 – As inscrições serão feitas na Assessoria de Planejamento e Execução Financeira (ASPEF) da Faculdade de Odontologia, situada na Avenida Pará, nº 1720, Bloco 2U, Sala 9, no Campus Umuarama, em Uberlândia / MG – CEP 38400-902, **no período de 28 de maio de 2012 a 11 de junho de 2012**, nos dias úteis, no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h. Informações pelo fone/fax (34) 3218-2626 (34) 3218-2205 ou e-mail: fofu@umuarama.ufu.br, seodo@umuarama.ufu.br.

6.1.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou por seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial de identificação.

6.1.3 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **11 de junho de 2012**.

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio, acompanhado por declaração de acatamento às normas do Concurso Público de Provas e Títulos, disponível na Secretaria da FOUFU,
- b) Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil (a guia para recolhimento da taxa de inscrição está disponível no endereço eletrônico www.ufu.br, item **Serviços UFU**, e depois nos itens **GRU, Serviços Administrativos, Taxa de Concurso Público – PROREH/Unidades Acadêmicas**; o nome do próprio candidato deve constar como depositante; os itens



“vencimento” e “competência” deverão corresponder ao último dia do período de inscrição para o presente Concurso Público de Provas e Títulos; a taxa, uma vez paga, não será restituída, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

c) Cópia do CPF

d) Cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial de identificação pessoal com foto que comprove a condição de brasileiro nato ou naturalizado; para cidadãos portugueses, de documento que comprove amparo pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

e) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados).

f) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e, quando couber, com o serviço militar obrigatório (para brasileiros natos ou naturalizados).

g) **Três vias de curriculum vitae** que especifiquem: a) os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado e doutorado) obtidos em qualquer tempo, b) a experiência como cirurgião-dentista e como docente na Educação Superior nos últimos cinco anos, e c) a produção científica nos últimos cinco anos. Sugere-se que as atividades dos itens b) e c) sejam ordenadas conforme as Tabelas apresentadas no item 9.4.3 deste edital. **Uma das vias** deverá ser necessariamente acompanhada de **cópia dos documentos comprobatórios de todas as atividades listadas no currículo**; apenas serão pontuadas as atividades clara e objetivamente comprovadas por tais documentos.

h) No caso de estrangeiro, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo normas do Conselho Nacional de Imigração.

6.2.1 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

6.2.2 – Com a inscrição, o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital.

6.2.3 – No primeiro dia do concurso, imediatamente antes do início da primeira prova, o candidato deverá apresentar à Comissão Julgadora um documento oficial e original de identificação pessoal com foto.

6.3 – As informações prestadas no Requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, dispendo a Universidade do direito de excluir do Concurso Público de Provas e Títulos àquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que posteriormente.

6.4 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.4.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato ao Diretor da Unidade Acadêmica, até cinco dias úteis anteriores ao início do período de inscrições.

6.4.2 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DO DEFERIMENTO.

7.1 - A Unidade Acadêmica divulgará o deferimento ou não das inscrições recebidas em até dez dias úteis após o encerramento das inscrições, no sítio oficial da UFU e no endereço eletrônico www.fo.ufu.br, item “Comunicado / Notícias”.

7.1.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica, o qual deverá ser interposto em até dois dias úteis após o dia seguinte à divulgação, mediante documento de próprio punho protocolado junto à Secretaria da FOUFU.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Este Edital, bem como o conteúdo programático, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, e também no endereço eletrônico www.fo.ufu.br, item “Comunicados / Notícias” e no sítio www.ufu.br, podendo ser ainda divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do presente Edital, no mínimo a partir da data de início das inscrições.

9 – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO.

9.1 – Este Concurso Público de Provas e Títulos abrangerá as seguintes etapas de avaliação:

a) Prova escrita, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;

b) Prova didática, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos;

c) Prova de títulos, de caráter classificatório e correspondente a 100 pontos; e

9.2 – Prova escrita:

9.2.1 – Abrangerá o conteúdo programático previsto, na forma de seus temas gerais ou de questões



específicas formuladas a partir desses.

9.2.2 – À Comissão Julgadora do presente concurso cabe definir a escolha entre temas gerais ou questões específicas.

9.2.3 – No caso de opção por questões específicas, a Comissão Julgadora deverá elaborar previamente uma lista de dez questões, numeradas de 1 a 10, mantendo-as em total sigilo até o início da prova escrita. A lista contendo todas as questões deverá constar da Ata do Concurso Público.

9.2.4 – A prova consistirá em um único tema ou em cinco questões específicas, sorteados a partir das listas originais de temas ou questões, imediatamente antes do início da prova escrita.

9.2.5 – Imediatamente após o sorteio, os candidatos disporão de 1 (uma) hora para consulta de referências sobre o assunto, exclusivamente no local de realização da prova.

9.2.6 – Terá duração de três horas, contadas a partir do final do período de consulta descrito anteriormente.

9.2.7 – O candidato deverá apresentar respostas dissertativas ao(s) assunto(s) proposto(s), as quais serão avaliadas quanto à adequação (abrangência e profundidade) ao conhecimento científico atual, bem como ao uso formal da Língua Portuguesa. Nessa etapa, o candidato deverá redigir de próprio punho suas respostas em folhas de papel almaço, previamente carimbadas, numeradas e assinadas pela Comissão Julgadora. Ao final da prova, as folhas utilizadas ou não pelos candidatos serão recolhidas, colocadas em envelopes individuais para cada candidato, e então esses envelopes serão lacrados e assinados pelo candidato e pelos componentes da Comissão Julgadora, sendo então recolhidos pela Comissão Julgadora.

9.2.8 – Uma hora após o final da etapa descrita no item anterior, todos os candidatos deverão reapresentar-se à Comissão Julgadora para que eles mesmos procedam à digitação de suas respostas. Inicialmente, os envelopes lacrados ao final do período de resposta serão abertos pelos próprios candidatos. Em seguida, os mesmos deverão digitar suas respostas utilizando-se de software processador de texto Word®, em microcomputadores individuais disponibilizados

pela FOUFU, em no máximo 3 horas. O arquivo assim produzido deverá ser impresso em quatro vias, que serão entregues ao funcionário administrativo para receberem etiquetas contendo código de barras (gerado pela Diretoria de Processos Seletivos da UFU). Nenhuma das vias impressas poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que as vias produzidas não possam ser identificadas pessoalmente pela Comissão Julgadora quando de sua correção. Então, o funcionário administrativo, na presença do candidato, deverá acondicionar três das vias impressas em um envelope que deverá ser lacrado – as vias desse envelope serão utilizadas pela Comissão Julgadora para correção. A outra via impressa deverá ser acondicionada juntamente com a via manuscrita em um envelope separado, o qual deverá ser lacrado e assinado pelo próprio candidato e pela Comissão Julgadora. Todos os envelopes lacrados e assinados contendo a versão manuscrita e uma das vias impressas deverá ser mantida em poder da Comissão Julgadora até o final do Concurso.

9.2.9 – Antes da correção das provas escritas, a Comissão Julgadora deverá imputar aleatoriamente numeração seqüencial para cada uma das provas e deverá produzir o gabarito geral que será utilizado para a correção das mesmas, o qual deverá constar da Ata do Concurso Público de Provas e Títulos, sendo, todavia assegurada à Comissão Julgadora a função de verificar a adequação ou não das respostas fornecidas pelos candidatos frente ao gabarito geral, parcial ou totalmente, conforme o conhecimento científico atual.

9.2.10 – Após a correção, as notas deverão ser relacionadas aos respectivos números aleatórios previamente atribuídos em uma Tabela que deverá ser divulgada no sítio de internet da Faculdade de Odontologia (www.fo.ufu.br, na área de notícias do Concurso). Acompanhando a divulgação dessa Tabela de notas, deverá ser divulgado o local e horário em que será feita a leitura do código de barras. Esse procedimento resultará na revelação nominal da nota recebida por cada candidato, e deverá ser realizada pela Comissão Julgadora, facultando-se a presença de cada candidato conforme a vontade dos mesmos. Imediatamente, nova Tabela contendo o resultado nominal das provas escritas deverá ser divulgada no mesmo sítio de internet.

9.3 – Prova didática:

9.3.1 – Abrangerá o conteúdo programático previsto, na forma de seus temas gerais.

9.3.2 – Consistirá em apresentação oral sobre um único tema, necessariamente acompanhada pelo uso de recurso áudio-visual multimídia tipo *data-show*, sendo para tanto disponibilizado o *software Power Point®*, com **duração mínima de quarenta minutos e máxima de cinquenta minutos**, sem acréscimo para argüição ou esclarecimento. O tempo será cronometrado por um dos membros da banca e quando ultrapassados os primeiros 30 minutos da apresentação esse fato será imediatamente informado ao candidato apresentador. Para cada minuto não utilizado ou que ultrapassar o prazo estabelecido, haverá penalização de um ponto na



nota obtida pelo candidato nessa prova.

9.3.3 – A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

9.3.4 – Caso tenham sido inscritos e compareçam para a as provas não mais do que dez candidatos, um único tema será sorteado pela Comissão Julgadora para todos eles, com antecedência mínima de vinte quatro horas e máxima de trinta e seis horas do início das apresentações. Em caso contrário (mais do que dez candidatos), os mesmos serão divididos em turmas de no máximo dez candidatos e para cada uma delas será feito o sorteio de um tema específico (que poderá ser repetido aleatoriamente para as turmas), obedecendo-se o prazo descrito anteriormente. Nessa última situação, as provas de cada turma serão realizadas em dias diferentes e consecutivos.

9.3.5 – A apresentação de cada candidato será pública, sendo, todavia vedada à presença dos demais candidatos.

9.3.6 – A avaliação das apresentações será feita pela Comissão Julgadora e deverá abranger a capacidade de cada candidato em expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, de forma pertinente em abrangência e profundidade ao ensino para alunos de Graduação, e ainda sua adequação ao Projeto Pedagógico da FOUFU, em especial a integração entre as diferentes especialidades odontológicas para melhor formação do Cirurgião-Dentista Clínico-Geral.

9.3.7 – Para fins de documentação, a apresentação de cada candidato será filmada e arquivada digitalmente pela Secretaria da FOUFU.

9.4 – Prova de títulos

9.4.1 – Abrange os títulos acadêmicos obtidos em qualquer tempo, a experiência como cirurgião-dentista (especialista em Radiologia Odontológica e Imagiologia; clínico-geral ou especialista em outra área) ou como docente conforme na Educação Superior nos últimos cinco anos; e ainda a produção científica nos últimos cinco anos, titulação informado e documentado em seus *curriculum vitae*.

9.4.2 – A acadêmica máxima de cada candidato será valorada como se segue:

- a) Doutorado: 80 pontos
- b) Mestrado: 75 pontos
- c) Especialização: 73 pontos
- d) Graduação: 70 pontos

9.4.3 – Conforme as Tabelas abaixo, a experiência como Cirurgião-Dentista ou como docente na Educação Superior será valorada em no máximo 10 pontos; a produção acadêmica também será valorada em no máximo 10 pontos, totalizando 20 pontos. Para cada um desses itens, o candidato que alcançar a maior pontuação receberá nota 10, sendo a nota dos demais candidatos calculada proporcionalmente à pontuação do candidato com maior produção.

Pontuação da experiência didática e profissional.

Atividade	Se na Área de destino do Docente	Se em outras Áreas
Professor Efetivo (permanente) em Curso de Graduação	2 pontos por semestre (limite de 2 semestres)	1 ponto por semestre (limite de 2 semestres)
Professor Temporário em Curso de Graduação	1 ponto por semestre (limite de 2 semestres)	0,5 ponto por semestre (limite de 2 semestres)
Responsável por disciplina de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	0,2 ponto por disciplina (limite de 2 disciplinas)	0,1 ponto por disciplina (limite de 2 disciplinas)
Experiência profissional como Cirurgião-Dentista	0,75 ponto por ano (limite de 2 anos)	0,25 ponto por ano (limite de 2 anos)



Pontuação da produção científica.

Produção	Se na Área de destino do Docente	Se em outras Áreas
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado pela QUALIS/CAPES* A1 ou A2	3 pontos por artigo (limite de 10 artigos)	1,5 ponto por artigo (limite de 10 artigos)
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado pela QUALIS/CAPES* para Odontologia como B1 ou B2.	2 pontos por artigo (limite de 10 artigos)	1 ponto por artigo (limite de 10 artigos)
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado pela QUALIS/CAPES* para Odontologia como B3 ou inferior	1 ponto por artigo (limite de 10 artigos)	0,5 ponto por artigo (limite de 10 artigos)
Publicação de livro técnico-científico	1 ponto por livro (limite de 10 livros)	0,5 ponto por livro (limite de 10 livros)
Publicação de capítulo de livro	0,4 ponto por capítulo (limite de 10 capítulos)	0,2 ponto por capítulo (limite de 10 capítulos)
Palestra ou atividade similar proferida em evento científico	0,2 ponto por atividade (limite de 10 atividades)	0,1 ponto por atividade (limite de 10 atividades)
Publicação de trabalho completo ou resumo em anais de reunião técnico- científica nacional ou internacional	0,1 ponto por trabalho (limite de 10 trabalhos)	
Participação em comissão julgadora de evento científico	0,1 por atividade (limite de 10 atividades)	
Participação em comissão organizadora de evento científico	0,2 por atividade (limite de 10 atividades)	
Registro de patente	1 ponto por patente (limite de 10 patentes)	
Premiação de trabalho em evento científico	0,2 ponto por prêmio (limite de 10 prêmios)	
Relatório de pesquisa para agência oficial de fomento	0,2 ponto por relatório (limite de 10 relatórios)	

* Classificação disponível no endereço eletrônico <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>



10 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.

10.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

10.2 - A nota das provas escrita e didática será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

10.3 - A nota da prova de títulos será única tendo em vista o caráter objetivo dessa avaliação.

10.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

10.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

10.6 - Exceto pela nota da prova escrita (regida conforme o item 9.2), as notas de todos os candidatos nas demais provas, bem como a nota final, deverão ser divulgadas no sítio de internet da FOUFU (www.fo.ufu.br) em seguida à publicação do resultado final do Concurso no Diário Oficial da União.

11 – DA COMISSÃO JULGADORA.

11.1 – O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado por uma Comissão Julgadora composta por 06 (seis) Docentes, dos quais 03 (três) serão definidos como titulares, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior, e três como suplentes, destes pelo menos um de outra Instituição de Ensino Superior, todos eles com titulação equivalente ou superior à exigida dos candidatos. O referido concurso será presidido por um docente da UFU, membro da Comissão.

11.2 – Os nomes que comporão a Comissão Julgadora, bem como sua Presidência, serão definidos pelo Conselho da FOUFU, e a divulgação dos mesmos ocorrerá no endereço eletrônico www.fo.ufu.br em 10 (dez) dias corridos antes da realização da primeira prova do Concurso Público de Provas e Títulos.

11.3 – Será considerada como potencialmente geradora de conflito de interesse qualquer uma das seguintes situações:

a) Parentesco consanguíneo, civil ou afim entre candidato e membro da Comissão Julgadora.

b) Amizade íntima ou inimizade notória entre candidato e membro da Comissão Julgadora, ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

11.4 – Em havendo potencial conflito de interesse, o membro da Comissão Julgadora, titular ou suplente, deve comunicar o fato à Direção da FOUFU e declarar-se impedido de atuar no Concurso Público de Provas e Títulos.

11.5 – O impedimento descrito no item anterior cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação do Concurso Público de Provas e Títulos da pessoa que o causou (candidato ou membro da Comissão Julgadora).

11.6 – O candidato poderá solicitar impugnação de membro da Comissão Julgadora, pelos motivos anteriormente apresentados ou por quaisquer outros, mediante justificativa de próprio punho encaminhada ao Diretor da FOUFU, desde que no máximo em até dois dias úteis após a data de divulgação da composição da Comissão Julgadora.

11.7 – A declaração ou solicitação de impugnação de membro da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da FOUFU, cabendo recurso de sua decisão ao Pró-Reitor de Recursos Humanos da UFU, no máximo até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão original.

11.8 – A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso Público de Provas e Títulos, só cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do Concurso Público de Provas e Títulos.

11.9 – A Comissão Julgadora elaborará a Ata do Concurso Público de Provas e Títulos, de forma clara e objetiva, a qual deverá ser encaminhada ao Reitor, acompanhada de parecer conclusivo e resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - O resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.



13 – VISTA DE PROVAS E RECURSOS.

13.1 - Mediante solicitação do candidato, por escrito, ao Diretor da Faculdade, a Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato, na prova didática e na apreciação de títulos. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para solicitar vista de prova.

13.2 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no Concurso Público de Provas e Títulos encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita, e didática.

13.2.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos. (item 12).

13.2.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 – O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01(um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

14.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

14.3 – A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

14.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo reitor.

Uberlândia, 08 de maio de 2012.

Sinésio Gomide Júnior